Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. nº 105/2004 **Erechim, 27 de Dezembro de 2004.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 084/2004** que **EXTINGUE E CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADEQUA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente

ELOI JOAO ZANELLA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, Projeto de Lei n° 084/2004, que cria e extingue Secretarias Municipais.

As Secretarias de Indústria, Comércio e Serviços e a de Agricultura e Abastecimento são extintas e suas atividades transferidas para a nova Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pode até, alguém, sem a necessária compreensão, entender que seja um retrocesso a aglutinação, em especial, no que atine à Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Todavia, a perspectiva almejada é a de tratar-se com a mesma eqüidade todos os setores produtivos do Município Comércio, Indústria, Serviços e Agricultura receberão tratamento igualitário no atendimento e incentivo por parte do Poder Público, buscando-se um maior desenvolvimento econômico das áreas afins e do Município como um todo.

Os programas de incentivo e fornecimento de crédito, instrumentos colocados à disposição poderão ser acessados por todos os segmentos econômicos, sem mais distinções entre um e outro, elevando-se a concepção de nossos produtores rurais para empresários rurais, dando-se, em definitivo, a valorização que este setor também merece.

Os setores serão atendidos por áreas departamentalizadas da Indústria, Comércio, Serviços, Agricultura e Abastecimento e Defesa do Consumidor.

O Distrito Industrial, faz-se as implicações de ordem legal, meio ambiente e controle da FEPAM terá um departamento específico com o necessário suporte técnico, tanto para a elaboração dos projetos tanto para o controle do seu desenvolvimento, que deve ser amplo, diante da complexidade que apresenta.

O projeto prevê, também, a criação da Secretaria de Cidadania e Habitação aglutinando as atividades das atuais Secretarias de Cidadania e Promoção Social e de Habitação.

Justifica-se a aglutinação diante dos programas que são desenvolvidos por ambas, sendo que os da Habitação, como reformas e ampliação de moradias; erradicação das sub-moradias; programa de lotes urbanizados e financiamentos para construção de casas, se contextualizam dentro de uma realidade social e, assim, devem ser entendidos. Nada melhor, então, que juntar as ações e os esforços das duas áreas afins e complementares, cujas ações deverão estar embasadas na realidade sócio-econômica das famílias e pessoas envolvidas, juntando-se para tanto, o trabalho dos profissionais que as desenvolvem, como Assistentes Sociais e Psicólogos o que, deverá produzir maior resolutibilidade para os atendidos e menor custo de mão-de-obra necessária, tendo-se as ações das duas áreas: Ação Social e Habitação sob um único comando.

Cria-se também a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento. A nova filosofia administrativa implementada pela Lei 101/2000 tem como destaque em seus pilares de sustentação o planejamento integrado e a execução orçamentária vinculada à disponibilidade financeira.

Entendemos, por sua importância e necessidade, a elevação à nível de Secretaria do Gabinete de Planejamento, incorporando-lhe a coordenação da ação de governo, o que oportunizará os elementos e as informações necessárias quanto às disponibilidades materiais, às pessoas e aos recursos financeiros, para além de ter-se um planejamento integrado, também

dispor de uma macro-visão da execução orçamentária, da realização de obras e serviços, direcionados à sempre melhor qualidade de vida e bem-estar das pessoas que aqui vivem ou que por aqui passam.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é, hoje, excessivamente ampla. Com a transferência da Cultura e do Esporte para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sua dedicação será voltada fundamentalmente à educação e ao ensino, passando a denomina-se Secretaria Municipal de Educação.

A dedicação exclusiva da Secretaria à área educacional, oportunizará que a mesma se volte também para o atendimento do mercado de trabalho, buscando a preparação da mão-de-obra para que as vagas disponíveis nas empresas sejam preenchidas por trabalhadores de nosso Município. Hoje, temos vagas disponíveis no mercado e a grande carência é a falta de mão-de-obra qualificada.

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo que ora se cria tem uma ampla gama de ações a desenvolver: na área de Cultura, congregando e incentivando as dezenas de instituições e ações culturais já existentes e abrindo caminhos para novas oportunidades; na área do Esporte e Lazer, são milhares as pessoas que se envolvem com as atividades do setor, sendo necessária uma participação mais permanente do Setor Público; no Turismo, ainda incipiente deverá ter projetos especiais, que em uma Secretaria mais específica o fortalecerá, congregado à Cultura.

As reformulações propostas atendem aos planos e projetos apresentados à população no decurso do pleito eleitoral, que consideramos aprovadas pelo resultado das urnas.

Saliente-se que o Município tem hoje dez Secretarias e após a proposta apresentada permanecerá com o mesmo número, sem onerar, com as duas novas, os cofres públicos, ao contrário, tornará a ação pública mais ágil, com melhor satisfação das pessoas.

Exatamente, na esteira do cuidado que se deve ter para a criação e extinção de cargos, deveremos passar por um período de readaptação, reavaliação e reestruturação dos projetos, obras e serviços, em consonância com as Secretarias criadas e extintas, o que oportunizará, no prazo máximo de seis meses, sejam as novas Secretarias estruturadas, com embasamento nas reais necessidades, o que além de mais econômico atenderá com mais segurança os objetivos que se busca. Portanto, os cargos hoje existentes nas Secretarias aglutinadas são transpostos para as novas Secretarias, sendo providos em consonância às áreas de ação.

Assim, solicitamos uma especial atenção dos nobres Vereadores ao Projeto ora apresentado, que contém adequações necessárias ao melhor atendimento dos anseios e necessidades da comunidade.

Erechim, 27 de dezembro de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 084/2004

EXTINGUE E CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADEQUA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que aglutina as Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Serviços e a de Agricultura e Abastecimento, com a competência de desenvolver os projetos, atividades e serviços previstos na Legislação Municipal das duas Secretarias extintas.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Secretário;
b) Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
c) Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
d) Departamento do Distrito Industrial;
e) Departamento de Agricultura e Abastecimento
   - Setor de Produção Agrícola;
     - Horto Florestal
   - Setor de Serviços de Inspeção Veterinária;
   - Setor de Projetos e Recursos
   - Setor de Estradas Vicinais e Serviços de Interior.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, que aglutina as Secretarias Municipais de Cidadania e Promoção Social e a de Habitação, com a competência de desenvolver os projetos, atividades e serviços previstos na Legislação Municipal das duas Secretarias extintas.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Ação Social
   - Setor de Atividades Interdisciplinares;
   - Setor de Programas Sociais:

- CAVA – Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes
- CAFE – Centro de Atendimento à Família Eerechinense
- RAPA – Rede de Atendimento à População Adulta
- PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Programas Sócio-Educativos
- Albergue Municipal

c) Setor de Serviços de Apoio

d) Departamento de Habitação

Art. 3º - Fica criada a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, tendo por competência Coordenar e Planejar a Ação Governamental, interligando os projetos, atividades e serviços realizados pelo Município.

§1º – A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Secretário;

b) Departamento de Coordenação e Planejamento;

c) Departamento de Projetos Especiais;

d) IPUAE - Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim.

§2º – Fica extinto o Gabinete de Planejamento e suas atribuições são incorporadas à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 4º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, tendo por competência todas as atividades culturais, esportivas e projetos turísticos desenvolvidos pelo Município, ou em parceria.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Secretário;

b) Departamento de Cultura;

- Setor de Cultura e Eventos;
- Biblioteca Pública Municipal Dr. Gladstone Osório Máralém;
- Arquivo Histórico Juarez Miguel Illa Font;
- Centro Cultural 25 de Julho;
- Coral Municipal.

c) Departamento de Esportes;

d) Departamento de Turismo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Educação, com a exclusão, em suas competências, às transferidas para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 6º - Até o final do primeiro semestre de 2005, período de readaptação, reavaliação e reestruturação funcional dos projetos, obras e serviços em andamento, para as novas Secretarias, ficam mantidos, para o respectivo provimento, e ficam transpostos para as novas Secretarias, vinculados à sua área de atividade os Cargos em Comissão-CC e as Funções Gratificadas-FG, bem como os Departamentos, Setores e Serviços hoje existentes.

Parágrafo Único – Os quatro cargos de Secretário Municipal, de Coordenador Geral, de Assessor Técnico, de Supervisor Administrativo e de Chefe de Gabinete de Secretário, existentes em cada uma das Secretarias extintas ficam transpostos para provimento, em cada uma das Secretarias criadas, com as atribuições previstas na sua criação, adequadas às funções da nova Secretaria.

Art. 7º - Os Serviços de Limpeza Pública e de coleta e destino final do lixo ficam subordinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, em 27 de dezembro de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal